



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
MACAPARANA**

CASA DR. BENJAMIN MARIZ

## PROJETO DE LEI Nº 008/2021

Proposta de autoria do Vereador Jones Fernando de Lima Moura –  
Tony Moura

Câmara Municipal de Macaparana  
**O PRESENTE PROJETO**  
foi Aprovado  
Por Unanidade  
Em 14 de 06 de 20 21  
EELM  
Presidente

EMENTA: Dispõe sobre a introdução da historiografia do Município de Macaparana na grade curricular das escolas da rede pública municipal de ensino e dá outras providências.

O Vereador **JONES FERNANDO DE LIMA MOURA - TONY MOURA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as prerrogativas que o cargo lhe conferem, submete à apreciação do Plenário da **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACAPARANA ESTADO DE PERNAMBUCO**, o Projeto de Lei à seguir:

**Art. 1º** - Estabelece a obrigatoriedade de introdução da historiografia de Macaparana, na grade curricular do ensino fundamental das escolas da rede pública do município.

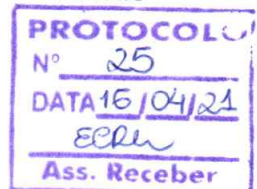
**Art. 2º** - O cumprimento da presente Lei obedecerá aos critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes e Base da Educação nº 9.394/96 e também na Base Nacional Comum Curricular - BNCC, no tocante ao ensino da cultura regional pelas escolas.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de abril de 2021.



**JONES FERNANDO DE LIMA MOURA - TONY MOURA**  
Vereador





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
MACAPARANA**

CASA DR. BENJAMIN MARIZ

## JUSTIFICATIVAS

Senhores Vereadores,

A relevância da historiografia local, como ferramenta indispensável na grade curricular do ensino fundamental das escolas da rede pública do nosso município, deve ser reconhecida culturalmente diante da história que basicamente se prende a ensinar apenas sobre fatos distantes, deixando de lado um conteúdo tão importante relacionado a história da nossa gente e a formação do nosso município, construída pelos fatos marcantes e por personagens ilustres e pessoas do povo, que têm uma fundamental importância para a formação de uma identidade cultural do estudante, e que ao nosso ver deve ser mais valorizada.

Por ocasião da passagem dos 90 anos de emancipação política de Macaparana, torna-se indispensável uma Lei desta natureza para que a atual e as futuras gerações tenham a oportunidade de conhecerem melhor a história da terra onde seus pais, avós e bisavós nasceram, se criaram e formaram família.

Precisamos manter viva as nossas raízes! E uma das formas mais eficientes para isso é através da educação e do fundamental trabalho desenvolvido pelas escolas.

Sala das Sessões, 16 de abril de 2021.

PROTOCOLADO
Nº 25
DATA 16/04/21
Edm
Ass. Receber

21 - 04 - 1931  
**JONES FERNANDO DE LIMA MOURA - TONY MOURA**  
Vereador